



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2026.060E0700001.01.0003**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e nas exigências estabelecidas neste Edital, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 981, de 01 de outubro de 2025.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

4. Modo de disputa: ABERTO.

5. Processo Administrativo: 2025-3DVL1.

6. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DANÇA, TRABALHOS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICA, ENTRE OUTRAS QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Total estimado da contratação: R\$ 203.126,40 (duzentos e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	156 - 166000000000 - 0802.0824400042.036.33903900000.166000000000
Órgão:	08 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	02 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.036 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
Elemento de Despesa:	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	166000000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Ficha:	198 - 166000000000 - 0806.0824400042.038.33903900000.166000000000
Órgão:	08 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	06 BLOCO DE GESTÃO IGD - BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.038 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA
Elemento de Despesa:	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	166000000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

	HORÁRIO	DIA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	13/03/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	30/03/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	30/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00	30/03/2026

2.1. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
 - a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. Fica vedada a participação de CONSÓRCIOS no presente Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, visto que este é exclusivamente destinado à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com as disposições legais aplicáveis, visando garantir a ampla competitividade e o cumprimento dos requisitos específicos para esses tipos de empresas.

8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

10. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 1.1.** Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 1.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação/Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.licitanet.com.br/> ou e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, **de forma automática pelo sistema provedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca/Modelo.

1.2.1. Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços, o campo "Marca/Modelo" deverá ser preenchido exclusivamente para atendimento às funcionalidades do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

1.2.2. Para o preenchimento do referido campo, o licitante deverá utilizar expressões como "não se aplica", "serviço", "conforme edital", ou equivalente.

1.2.3. Em nenhuma hipótese poderão ser inseridas informações que permitam a identificação do licitante, tais como nome da empresa, nome fantasia, siglas, marcas próprias ou quaisquer outras referências que possam comprometer o sigilo da proposta, sob pena de desclassificação.

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO**.

1.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente de Contratação/Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. A **etapa de lances** da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

20.1. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável que definir, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado o Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.4. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.1.7. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.2.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao profissional que atuará como instrutor/oficineiro:

- a)** Documento oficial de identificação com foto;
- b)** Comprovante de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo;
- c)** Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina a ser ministrada, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, emitido em nome do instrutor.

7.4.2. Para a Oficina de Jiu-Jitsu, além dos documentos previstos no item anterior, será obrigatória a apresentação de Carteira de Registro válida junto à Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo ou à Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu, em nome do instrutor.

7.4.3. Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.4.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa ou profissional contratado(a).

7.4.3.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XIII. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

XIV. DOS RECURSOS

1. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, será concedido o **prazo de 15 (QUINZE MINUTOS)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

2. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 3.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 3.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 6.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.** Caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

- 1.** A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2.** A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1.** A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.
- 3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.2. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.

3.3. Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, e-mail ou por correspondência privada, para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.2. Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 03 (três) anos;

4.3. A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

5. O Município de Rio Novo do Sul, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. As informações relativas à forma e às especificações do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5. Não serão aceitos serviços com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento/Execução ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, da Lei 14.133/2021).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10. Constituem motivos para extinção do contrato o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021.

XX. DAS OBRIGAÇÕES

1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

XXI. PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21.

5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/21).

XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>.

23. Os interessados poderão solicitar, por meio do sistema E-DOCS (<https://edocs.es.gov.br/>), o credenciamento nos autos do processo administrativo n. 2025-3DVL1, com a finalidade de obter vista.

24. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

25. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul/ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul/ES, 13 de março de 2026.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Oficineiros, visando à realização de oficinas de atividades esportivas, recreativas, dança, trabalhos manuais, artes marciais, música, entre outras que venham a ser implantadas pela secretaria municipal de assistência social, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo/serviço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DANÇA, TRABALHOS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICA, ENTRE OUTRAS QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	SERVIÇO
01	01	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO
02	01	INSTRUTOR ARTE E CULTURA
03	01	DIGITADOR CADASTRO ÚNICO
04	01	INSTRUTOR DE MARKETING
05	01	INSTRUTOR JIU-JITSU
06	01	INSTRUTOR DE PERCUSSÃO
07	01	INSTRUTOR DE VIOLÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais, utilizando-se de todas suas Unidades Administrativas para realizar de forma integrada às políticas setoriais e garantia dos mínimos sociais.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Considerando o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Considerando que o CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Considerando que o CRAS tem por objeto o atendimento às Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Assim sendo, entendemos que as atividades artísticas se bem empregadas podem modificar as estruturas familiares e proporcionar maior desenvolvimento nas habilidades humanas, o presente projeto se reforça em atender os anseios do público a ser atendido em atividades lúdicas que visem fortalecer as relações interpessoais.

A seguir, apresentam-se as justificativas para cada oficina a ser contratada:

1) OFICINA DE DANÇA DE SALÃO

A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa para prestação de serviços de Oficineiro, para ministrar oficinas de Dança de Salão no CRAS, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A oficina de Dança de Salão é uma estratégia de caráter preventivo e proativo, que contribui para:

- O desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais;
- A valorização da cultura, da autoestima e da convivência intergeracional;
- O estímulo à participação ativa dos usuários nas ações do CRAS;
- A promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, adultos e idosos, públicos prioritários do SCFV.

2) OFICINA DE ARTE E CULTURA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de empresa para prestação de serviços de Oficineiros, para atuar como Instrutor de Oficinas de Arte e Cultura no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

A ação está inserida no contexto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Este serviço tem caráter preventivo e visa complementar o trabalho social com famílias, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação do acesso a experiências culturais, artísticas e sociais.

A oficina de Arte e Cultura tem como objetivos específicos:

- Estimular a expressão criativa e cultural dos participantes;
- Valorizar a identidade local e promover o sentimento de pertencimento à comunidade;
- Favorecer a socialização, o respeito às diversidades e a convivência intergeracional;
- Prevenir situações de risco social, contribuindo para a construção de projetos de vida mais positivos.

3) OFICINA DE INSTRUTOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Oficineiros, para atuação como Instrutor/Digitador no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Cadastro Único é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo essencial para a inclusão em diversos programas sociais, como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. O bom funcionamento do CadÚnico depende da correta coleta, digitação e atualização dos dados das famílias, seguindo protocolos estabelecidos pelo Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de Instrutor/Digitador tem como objetivo:

- Apoiar a equipe técnica do CRAS na organização, recepção e triagem dos usuários;
- Realizar o atendimento para inserção, atualização e manutenção de dados no sistema do CadÚnico;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Prestar suporte aos usuários quanto ao uso correto de documentos e preenchimento de formulários;
- Apoiar, quando necessário, ações de mutirão ou atendimento descentralizado para cadastramento e recadastramento.

A contratação via empresa se justifica pela demanda crescente por atendimento qualificado e contínuo, especialmente em períodos de intensificação de atualizações cadastrais determinadas pelo Governo Federal. A prestação de serviço por uma empresa garante flexibilidade, agilidade e economicidade, sem comprometer a qualidade e a legalidade do serviço prestado, conforme os princípios da administração pública.

4) OFICINA DE MARKETING DIGITAL

A oficina de Marketing Digital integra as ações socioassistenciais voltadas à promoção da autonomia e da inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no contexto do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Essa iniciativa visa ampliar as oportunidades de geração de renda por meio do uso consciente e estratégico das mídias sociais e plataformas digitais, proporcionando aos usuários do CRAS conhecimentos práticos para divulgar produtos, serviços ou ideias, principalmente em contextos de empreendedorismo individual ou economia solidária.

A oficina terá como objetivos principais:

- Capacitar os participantes para o uso de ferramentas digitais (Instagram, Facebook, WhatsApp Business, Canva, etc.);
- Orientar sobre estratégias básicas de marketing, identidade visual, público-alvo e vendas online;
- Fortalecer a autonomia econômica de mulheres, jovens e famílias acompanhadas pelo CRAS;
- Estimular o protagonismo social e a valorização de saberes locais.

A contratação por meio de empresa se justifica pela especificidade da atividade e pela necessidade de profissional com domínio técnico, vivência prática na área e habilidades pedagógicas para atuar com públicos em situação de vulnerabilidade.

Além disso, este formato de contratação garante economicidade, celeridade e legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5) OFICINA DE JIU-JITSU

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficineiros, para ministrar oficinas de Jiu-Jitsu no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ação está inserida nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O SCFV visa o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco social.

A oficina de Jiu-Jitsu, arte marcial de caráter educativo e disciplinar, será destinada prioritariamente a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos:

- Promover a disciplina, o respeito, o autocontrole e o espírito de equipe;
- Estimular hábitos saudáveis por meio da prática esportiva;
- Contribuir para a prevenção de situações de violência e uso de substâncias psicoativas;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio da convivência social;
- Valorizar talentos e aumentar a autoestima dos participantes.

6) OFICINA DE PERCUSSÃO

A presente justificativa tem como finalidade respaldar a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficineiros, para atuar como Instrutor de Percussão, ministrando oficinas no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas de Percussão integram as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O serviço tem como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização da cultura local e a promoção de espaços coletivos de aprendizagem, convivência e participação cidadã.

A oficina de percussão tem como objetivos principais:

- Estimular a criatividade, a expressão corporal e a sensibilidade musical dos participantes;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora, atenção, disciplina e trabalho em grupo;
- Valorizar as manifestações culturais e os ritmos populares como elementos de identidade e pertencimento;
- Oferecer alternativas saudáveis de lazer, cultura e convivência para crianças, adolescentes, jovens e outros públicos em situação de vulnerabilidade;
- Prevenir situações de risco social por meio de atividades socioeducativas.

7) OFICINA DE VIOLÃO

As oficinas de violão destinam-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos em situação de vulnerabilidade social e têm como objetivos:

- Estimular a criatividade, a sensibilidade artística e a expressão musical dos participantes;
- Desenvolver habilidades cognitivas e socioemocionais por meio da prática musical;
- Promover a autoestima, a disciplina e o senso de pertencimento dos usuários;
- Oferecer oportunidades de acesso à cultura e à arte, contribuindo para a formação cidadã;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência e da valorização da cultura local.

A contratação por meio de empresa se mostra adequada, pois a atividade é de natureza pontual, especializada e complementar, não exigindo vínculo empregatício. A empresa deve possuir profissional com domínio técnico do instrumento, experiência didática e sensibilidade para atuar com públicos em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, proporcionar aos usuários do CRAS as referidas oficinas será de grande importância para o desenvolvimento de suas habilidades e para seu acompanhamento e ainda proporcionará o bem estar e acolhimento a essa população já tão sofrida. As atividades organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, encontra-se demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as atividades elencadas.

Desta forma, justificamos a contratação para prestação dos serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Dança de Salão , a serem realizados no CRAS, destinados a todos os públicos, com carga horária total de 960 (novecentas e sessenta) horas, correspondentes a 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo período de 12 (doze) meses.	HM/HR	960
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Arte e Cultura , no CRAS, para todos os públicos, com carga horária de 1.440h (um mil quatrocentos e quarenta horas) sendo 30 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	1.440
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Digitador , para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal , no CRAS, com carga horária de 1.920h (um mil novecentos e vinte horas) sendo 40 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	1.920
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Marketing Digital , no CRAS, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	960
05	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de jiu-jitsu no CRAS, com carga horária de 288hrs (duzentos e oitenta e oito) sendo 3 horas, duas vezes na semana, terça e quinta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	288

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

06	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Aula de Percussão , no CRAS, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	960
07	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiro na área de Aula de Violão , no CRAS, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	960

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.
- 5.4. Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, deslocamento, alimentação e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço e à execução da contratação.
- 5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede execução do serviço.
- 5.8. Cabe a cada contratado os ônus do deslocamento de seus instrutores até os locais de realização das oficinas. Quando ocorrer qualquer atividade no interior do município o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento do instrutor até o local, ida e volta.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- I.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- II.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.
- III.** Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo designado a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Cristiane de Almeida Dutra Costa, como titular e a Coordenadora do CRAS, Sr^a Pâmela Koppe Ferreira, como suplente, com autoridade para exercer, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- IV.** Multa:
- i.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 8.3.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 8.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, considerando que cada lote corresponderá a uma oficina individualmente descrita neste Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Conforme declaração do setor financeiro, podendo ser utilizado os recursos do Bloco da Proteção Social Básica – CRAS. Exclusivamente para o Instrutor de Digitador utilizar o recurso do Bloco Gestão do Bolsa Família.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Documento de constituição da empresa;
- 12.2.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa para execução do objeto a ser contratado;
- 12.3.** Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 12.4.** Certidão de Falência concordata e recuperação Judicial;
- 12.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de CND – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF); Provas de Regularidade para com a fazenda Federal, (Administração pela Secretaria da Receita federal), estadual e Municipal do domicílio ou sede proponente ou outra equivalente, na forma da Lei, e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei de licitações em vigência;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado ou esteja executando serviços semelhantes e compatíveis ao objeto, com o qual pretende participar da presente licitação.
- 13.2.** O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Rio Novo do Sul/ES possa valer-se para manter contato com a declarante. A Prefeitura do Município de Rio Novo do Sul/ES, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Instrutor Dança de Salão:

- Ministras aulas de dança de salão para diferentes níveis de alunos, desde iniciantes até avançados.
- Planejar e preparar as aulas, incluindo a elaboração de roteiros, coreografias e atividades práticas.
- Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo para aprimoramento técnico e artístico.
- Promover um ambiente de aprendizagem motivador, seguro e inclusivo.
- Manter-se atualizado com as tendências e novidades na área de dança de salão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Participar de eventos, apresentações e workshops relacionados à dança de salão, quando solicitado.
- Zelar pela conservação dos equipamentos e espaço de aula.
- Colaborar com a equipe de coordenação para o planejamento de atividades e eventos culturais ou de integração.

14.2. Instrutor Arte e Cultura em geral:

- Planejar, preparar e ministrar aulas de arte e cultura, abrangendo diversas manifestações artísticas, como pintura, desenho, teatro, música, dança, entre outras.
- Promover o desenvolvimento da criatividade, expressão artística e cultural dos participantes, incentivando a participação ativa e o aprendizado significativo.
- Elaborar materiais didáticos, recursos pedagógicos e atividades práticas que atendam às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- Avaliar o progresso dos alunos, fornecendo feedback construtivo e orientações para aprimoramento técnico e artístico.
- Organizar e participar de eventos culturais, exposições, apresentações e oficinas, promovendo a integração da comunidade com as atividades culturais.
- Manter-se atualizado com as tendências e novidades nas áreas de arte e cultura, buscando constantemente aprimorar suas práticas pedagógicas.
- Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades, garantindo a segurança e conservação dos recursos.
- Colaborar com a equipe de coordenação na elaboração de projetos culturais e na organização de atividades educativas e culturais.
- Promover a inclusão e o respeito à diversidade cultural, incentivando a valorização das diferentes manifestações artísticas e culturais.

14.3. Instrutor Digitador:

- Ministrar treinamentos e oficinas de capacitação em digitação e uso de sistemas de cadastro, voltados aos profissionais responsáveis pelo preenchimento do Cadastro Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Orientar os participantes sobre os procedimentos, requisitos e melhores práticas para o correto preenchimento das informações no Cadastro Único.
- Demonstrar o uso de ferramentas, softwares e plataformas digitais relacionadas ao cadastro, garantindo a compreensão e a autonomia dos usuários.
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos participantes durante as atividades de capacitação, fornecendo feedback e suporte técnico.
- Elaborar materiais didáticos, apostilas, guias e recursos de apoio para facilitar o aprendizado e a consulta dos usuários.
- Promover a inclusão digital, auxiliando na superação de dificuldades técnicas e promovendo o uso eficiente das ferramentas digitais.
- Manter-se atualizado sobre as atualizações e mudanças nos sistemas de cadastro e nas políticas públicas relacionadas ao Cadastro Único.
- Participar de reuniões, treinamentos internos e eventos relacionados às ações de cadastro e inclusão social.
- Zelar pelos equipamentos, materiais e espaços utilizados nas atividades de capacitação, garantindo a segurança e conservação dos recursos.
- Colaborar com a equipe de coordenação na organização de cronogramas, eventos e ações de sensibilização à importância do Cadastro Único.

14.4. Instrutor Marketing Digital:

- Ministrando cursos, oficinas e treinamentos de marketing digital, abordando temas como estratégias de redes sociais, SEO, marketing de conteúdo, publicidade online, e-mail marketing, análise de métricas e outras ferramentas digitais.
- Planejar e desenvolver conteúdos didáticos, materiais de apoio, apostilas, slides e recursos pedagógicos que facilitem o aprendizado dos participantes.
- Orientar os alunos na elaboração de planos de marketing digital, auxiliando na aplicação prática de conceitos e estratégias para diferentes tipos de negócios ou projetos.
- Avaliar o desempenho dos participantes por meio de atividades, exercícios e projetos, fornecendo feedback construtivo para aprimoramento técnico e estratégico.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Manter-se atualizado com as tendências, novidades e mudanças no mercado de marketing digital, buscando constantemente aprimorar suas práticas pedagógicas e conhecimentos técnicos.
- Promover a participação ativa dos alunos, estimulando debates, estudos de caso e a troca de experiências entre os participantes.
- Apoiar na elaboração de projetos, campanhas e ações de marketing digital, incentivando a aplicação prática do conteúdo ensinado.
- Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades de capacitação, garantindo a segurança e conservação dos recursos.
- Participar de reuniões, eventos e ações de divulgação dos cursos e treinamentos de marketing digital.
- Colaborar com a equipe de coordenação na organização de cronogramas, ações de divulgação e avaliação dos resultados dos treinamentos.

14.5. Instrutor Jiu-Jitsu:

- Ministras aulas de Jiu-Jitsu, promovendo o desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos de diferentes níveis de experiência.
- Planejar e elaborar planos de aula, incluindo técnicas, estratégias, exercícios físicos e atividades de treinamento adequadas ao público atendido.
- Demonstrar e ensinar técnicas de Jiu-Jitsu, garantindo a correta execução e segurança dos praticantes
- Acompanhar o progresso dos alunos, avaliando seu desempenho e oferecendo feedback individualizado para aprimoramento contínuo.
- Promover a disciplina, o respeito, a ética e a convivência harmoniosa entre os praticantes durante as atividades.
- Zelar pelos equipamentos, tatames, materiais e espaço de treinamento, garantindo a segurança e conservação dos recursos utilizados.
- Participar de reuniões, eventos, campeonatos e ações de divulgação relacionados às atividades de Jiu-Jitsu.

14.6. Instrutor de Percussão:

- Ministras aulas de percussão, abordando técnicas, ritmos, teoria musical e prática instrumental, de acordo com o nível e perfil dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Planejar e elaborar planos de aula, materiais didáticos, exercícios e atividades que promovam o desenvolvimento técnico e musical dos estudantes.
- Demonstrar técnicas de execução de instrumentos de percussão, garantindo a correta postura, técnica e segurança durante as aulas.
- Orientar os alunos na leitura de partituras, na compreensão de ritmos e na interpretação musical, promovendo o aprimoramento técnico e artístico.
- Avaliar o desempenho dos alunos, fornecendo feedback construtivo e orientações para o aprimoramento contínuo.
- Promover a prática coletiva e o trabalho em grupo, estimulando a integração e a troca de experiências entre os participantes.
- Zelar pelos instrumentos, equipamentos e materiais utilizados nas aulas, garantindo sua conservação e segurança.
- Manter-se atualizado com as tendências, técnicas e novidades na área de percussão, buscando aprimorar suas práticas pedagógicas e conhecimentos musicais.
- Participar de eventos, apresentações, workshops e ações de divulgação relacionados às atividades de percussão.
- Colaborar com a equipe de coordenação na organização de cronogramas, atividades e projetos musicais.

14.7. Instrutor de Violão:

- Ministras aulas de violão, abordando técnicas de execução, teoria musical, leitura de partituras e prática instrumental, de acordo com o nível e perfil dos alunos.
- Planejar e elaborar planos de aula, materiais didáticos, exercícios e atividades que promovam o desenvolvimento técnico, musical e interpretativo dos estudantes.
- Demonstrar técnicas de execução do violão, garantindo a postura correta, técnica adequada e segurança durante as aulas.
- Orientar os alunos na leitura de partituras, na compreensão de ritmos, harmonia e na interpretação musical, promovendo o aprimoramento artístico.
- Avaliar o desempenho dos alunos, fornecendo feedback construtivo e orientações para o aprimoramento contínuo.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Promover a prática coletiva, ensaios e apresentações, estimulando a integração e o desenvolvimento de habilidades em grupo.
- Zelar pelos instrumentos, equipamentos e materiais utilizados nas aulas, garantindo sua conservação e segurança.
- Manter-se atualizado com as tendências, técnicas e novidades na área de violão, buscando aprimorar suas práticas pedagógicas e conhecimentos musicais.
- Participar de eventos, workshops, recitais e ações de divulgação relacionadas às atividades de violão.
- Colaborar com a equipe de coordenação na organização de cronogramas, atividades e projetos musicais

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quadro de atividades e especificações:

Item	Oficina	Especificação da Atividade	Público-alvo	Documentos a serem apresentados pela empresa
01	Dança de Salão	Introdução a Dança de Salão, com noções básicas. Orientar e gerir pessoas e atividades.	Adultos e Idosos	1) Do instrutor: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;• Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. 2) Da empresa: <ul style="list-style-type: none">• Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
02	Arte e Cultura em geral	Introdução a cultura, com noções básicas. Orientar e gerir pessoas e atividades.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	1) Do instrutor: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

				<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
03	Digitador	Introdução a Digitador para Cadastro Único	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	<p>1) Do instrutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; • Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
04	Marketing Digital	Introdução ao Marketing Digital	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	<p>1) Do instrutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; • Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

05	Jiu-Jitsu	Ensino de arte Marcial	Adolescentes e jovens	<p>1) Do instrutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; • Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas; • Apresentar Carteirinha da Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo ou da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
06	Percussão	Ensino de Aula de Percussão	Adolescentes e jovens	<p>1) Do instrutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; • Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
07	Violão	Ensino de Aula de Violão	Adolescentes e jovens	<p>1) Do instrutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

				<ul style="list-style-type: none">• Certificado de curso de capacitação na área específica da oficina, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas. <p>2) Da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro ativo no CNAE compatível com o objeto licitado.
--	--	--	--	--

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Orçamentos para cálculo de valores de referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Menezes dos Santos Castelari
Auxiliar Administrativo

19. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Rio Novo do Sul/ES, 29 de agosto de 2025.

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2026

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00005478	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO NA ÁREA DE DANÇA contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de dança de salão, a serem realizados no cras, destinados a todos os públicos, com carga horária total de 960 (novecentas e sessenta) horas, correspondentes a 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo período de 12 (doze) meses	h	960,000	39,83	38.236,80
00002	00002	00005479	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de arte e cultura, no cras, para todos os públicos, com carga horária de 1.440h (um mil quatrocentos e quarenta horas) sendo 30 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses	h	1.440,000	20,28	29.203,20
00003	00003	00005480	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO NA ÁREA DE DIGITADOR contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de digitador, para o cadastro único para programas sociais do governo federal, no cras, com carga horária de 1.920h (um mil novecentos e vinte horas) sendo 40 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses	HORAS	1.920,000	16,89	32.428,80
00004	00004	00005481	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINEIRO NA ÁREA DE MARKETING contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de marketing digital, no cras, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 mese	HORAS	960,000	30,67	29.443,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00005	00005	00005482	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO NA ÁREA DE JIU JITSU contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de jiu-jitsu no cras, com carga horária de 288hrs (duzentos e oitenta e oito) sendo 3 horas, duas vezes na semana, terça e quinta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses	HORAS	288,000	54,10	15.580,80
00006	00006	00005483	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE OFICINEIRO NA ÁREA DE AULA DE PERCUSSÃO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de aula de percussão, no cras, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	h	960,000	32,36	31.065,60
00007	00007	00005484	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA AULA DE VIOLÃO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinairo na área de aula de violão, no cras, para todos os públicos, com carga horária de 960h (novecentos e sessenta horas) sendo 20 horas semanais, todos os dias da semana de segunda a sexta, distribuídos nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses	HORAS	960,000	28,30	27.168,00
							203.126,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DANÇA, TRABALHOS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICA, ENTRE OUTRAS QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL						R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____(....)

2. A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à execução do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento/Execução o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (**Órgão Emissor – UF**) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO IV

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____

CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: 2026.060E0700001.-----

CONTRATO N º ---- / 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA -----.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da matrícula funcional nº 040699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, localizada à Rua -----, ----- - CEP: -----, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), -----, -----, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-3DVL1**, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Oficineiros, visando à realização de Oficinas de Atividades -----, entre outras que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, conforme especificações e valores detalhados no Anexo Único, parte integrante deste contrato.

1.2 - Das atribuições do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Baixa Complexidade, Beneficiários do BPC e Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF), entre outros.

3.2 - Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o officineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do serviço.

3.3 - As oficinas a serem realizadas com crianças e adolescentes serão prioritariamente realizadas em período diurno, no horário de funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social.

3.4 - As oficinas terão uma estruturação em horas-aula e no mínimo de uma vez por semana e os Contratados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3DVL1**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.1 - O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

5.2 - A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

5.3 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial (----/202---), levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

5.4 - O reajuste, decorrente de solicitação do CONTRATADO, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem rasuras, bem como comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8.1.1 - Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

8.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

8.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

8.1.4 - Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

8.1.5 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, deslocamento, alimentação e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço e à execução da contratação.

8.1.6 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede execução do serviço.

8.1.8 - Cabe a cada Contratado o ônus do deslocamento de seus instrutores até os locais de realização das oficinas. Quando ocorrer qualquer atividade no interior do município o CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento do instrutor até o local, ida e volta.

8.1.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

8.2.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8.2.3 - Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa:

- i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

9.3 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

12.1 - **Gestor de Contratos:** -----

12.2 - **Fiscal de Contratos Titular:** -----

12.3 - **Fiscal de Contratos Suplente:** -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
CNPJ Nº
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Ass.:

2 – Nome: _____

Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO ÚNICO - CONTRATO Nº ____/2026

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					